

1. ENQUADRAMENTO E OBJETO

- 1.1. A presente campanha promocional denominada “Campanha Serviços- Up sell” (adiante designada por “Campanha”) é promovida pela Petrogal, S.A. (adiante designada por “Petrogal”) com a qual a Galp Power, S.A se fundiu.
- 1.2. A campanha visa oferecer a todos os Clientes que já tenham um contrato de fornecimento de eletricidade e/ou gás natural com a Petrogal que contratem Serviços de Assistência durante o período em vigor da Campanha, indicado no ponto 2, o valor das respetivas mensalidades. Estas serão creditadas na fatura de eletricidade e/ou gás natural à qual o serviço de assistência fique associado, nas condições estabelecidas no presente Regulamento, pelos seguintes valores:
- a) EUR 4,90 (quatro euros e noventa cêntimos), com IVA incluído, na contratação do serviço Galp Assistência Casa por clientes residenciais;
 - b) EUR 6,90 (seis euros e noventa cêntimos), com IVA incluído, na contratação do serviço Galp Assistência Família por clientes residenciais;
 - c) EUR 11,80 (onze euros e oitenta cêntimos), com IVA incluído, na contratação conjunta do serviço de Galp Assistência Casa e Galp Assistência família por clientes residenciais;
 - d) EUR 5,90 (cinco euros e noventa cêntimos), sem IVA incluído, na contratação do serviço Galp Assistência Negócios Eletricidade por clientes profissionais;
 - e) EUR 8,90 (cinco euros e noventa cêntimos), sem IVA incluído, na contratação do serviço de Galp Assistência Negócios Eletricidade e Gás por clientes profissionais.
- 1.3. Os de serviços ativados durante o mês de novembro de 2021 irão usufruir da oferta de duas mensalidades dos serviços contratados.
- 1.4. Os serviços ativados durante o mês de dezembro de 2021 irão usufruir da oferta de uma mensalidade dos serviços contratados.

2. DURAÇÃO

A campanha vigora entre 1 de novembro de 2021 e 31 de dezembro de 2021.

3. ELEGIBILIDADE

- 3.1. A Campanha destina-se a todo e qualquer cliente de eletricidade e/ou gás natural, que, cumulativamente, reúna as seguintes condições:
- a) O local de consumo se situe em Portugal Continental;
 - b) Tenha já um contrato de fornecimento de eletricidade e/ou gás natural com a Petrogal e contrate novos serviços de assistência dentro do período definido no ponto 2 do presente Regulamento;
 - c) Pretenda utilizar a energia para fins não profissionais no caso da contratação dos Serviços Galp Assistência Casa e Galp Assistência Família;
 - d) Pretenda utilizar a energia para fins profissionais no caso da contratação dos Serviços Galp Assistência Negócios Eletricidade e Galp Assistência Negócios Eletricidade e Gás;
 - e) No caso da eletricidade, a potência contratada seja até 20,7 KVA e no caso do gás natural, o escalão de consumos seja até 10.000m³/ano.
- 3.2. O desconto é atribuído pela contratação de serviços de assistência em contratos de fornecimento de eletricidade e/ou gás que não os tivessem, todos nas condições estabelecidas no presente Regulamento.
- 3.3. A Oferta será aplicável aos novos serviços contratados.
- 3.4. Os Clientes com tarifa social poderão usufruir da presente Campanha.
- 3.5. Caso o Cliente denuncie o seu contrato de fornecimento de energia elétrica e/ou gás natural ou proceda à inativação dos serviços de assistência abrangidos pela Campanha antes de se encontrar concluída a atribuição da Oferta perderá o direito à sua atribuição.
- 3.6. Caso o Cliente solicite a mudança de titularidade do seu contrato de fornecimento de energia elétrica, do seu contrato de fornecimento de gás natural ou do seu contrato dual, antes de se encontrar concluída a atribuição das ofertas nos termos previstos no ponto 4, o novo titular perderá o direito à aplicação dos eventuais créditos atribuídos que fiquem por usufruir.
- 3.7. Caso o participante tenha fornecido dados errados e/ou que não sejam verdadeiros poderá ser excluído do âmbito da presente Campanha.

4. ATRIBUIÇÃO DA OFERTA

As contratações de serviços que cumpram os critérios de elegibilidade definidos no Regulamento terão direito à atribuição das Ofertas conforme indicado abaixo:

- a) Contratos de serviços ativados durante o mês de novembro de 2021 irão usufruir das seguintes ofertas:
 - Contratação do Serviço Galp Assistência Casa - oferta de duas mensalidades no valor de 4,90€ (quatro euros e noventa cêntimos) cada, com IVA incluído, atribuídas na forma de crédito nas duas primeiras faturas do contrato a que o serviço esteja associado;
 - Contratação do Serviço Galp Assistência Família - oferta de duas mensalidades no valor de 6,90€ (seis euros e noventa cêntimos) cada, com IVA incluído, atribuídas na forma de crédito nas duas primeiras faturas do contrato a que o serviço esteja associado;
 - Contratação do Serviço Galp Assistência Casa e do Serviço Galp Assistência Família - oferta de duas mensalidades no valor de 11,80€ (onze euros e oitenta cêntimos) cada, com IVA incluído, atribuídas na forma de crédito nas duas primeiras faturas do contrato a que os serviços estejam associados;
 - Contratação do Serviço Galp Assistência Negócios Eletricidade - oferta de duas mensalidades no valor de 5,90€ (cinco euros e noventa cêntimos) cada, sem IVA, atribuídas na forma de crédito nas duas primeiras faturas do contrato a que o serviço esteja associado;
 - Contratação do Serviço Galp Assistência Negócios Eletricidade e Gás - oferta de duas mensalidades no valor de 8,90€ (cinco euros e noventa cêntimos) cada, sem IVA, atribuídas na forma de crédito nas duas primeiras faturas do contrato a que o serviço esteja associado.
- b) Contratos de serviços ativados durante o mês de dezembro de 2021 irão usufruir das seguintes ofertas:
 - Contratação do Serviço Galp Assistência Casa - oferta de uma mensalidade no valor de 4,90€ (quatro euros e noventa cêntimos), com IVA incluído, atribuída na forma de crédito na primeira fatura do contrato a que o serviço esteja associado;
 - Contratação do Serviço Galp Assistência Família - oferta de uma mensalidade no valor de 6,90€ (seis euros e noventa cêntimos), com IVA incluído, atribuída na forma de crédito na primeira fatura do contrato a que o serviço esteja associado;
 - Contratação do Serviço Galp Assistência Casa e do Serviço Galp Assistência Família - oferta de uma mensalidade no valor de 11,80€ (onze euros e oitenta cêntimos), com IVA incluído, atribuída na forma de crédito primeira fatura do contrato a que os serviços estejam associados;
 - Contratação do Serviço Galp Assistência Negócios Eletricidade - oferta de uma mensalidade no valor de 5,90€ (cinco euros e noventa cêntimos), sem IVA, atribuída na forma de crédito na primeira fatura do contrato a que o serviço esteja associado;
 - Contratação do Serviço Galp Assistência Negócios Eletricidade e Gás - oferta de uma mensalidade no valor de 8,90€ (cinco euros e noventa cêntimos), sem IVA, atribuída na forma de crédito na primeira fatura do contrato a que o serviço esteja associado.

5. PARTICIPAÇÃO NA CAMPANHA

5.1. A participação na Campanha é efetuada no momento da celebração do contrato de Assistência, sendo que a assinatura do contrato pressupõe a aceitação do presente Regulamento. Qualquer manifestação expressa no sentido de não aceitar implicará a exclusão do participante na Campanha.

5.2. A Oferta será atribuída através da ativação de um Promocode no momento da contratação, sendo atribuída de forma automática após a ativação do contrato nas faturas subsequentes e desde que verificadas as demais condições de elegibilidade definidas no ponto 3. do presente Regulamento.

6. APOIO AO PARTICIPANTE

A Petrogal disponibiliza o email casa@galp.pt e o número 808 507 500 para esclarecimento de dúvidas sobre o presente Regulamento e o funcionamento da Campanha ou para obter mais informações.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Se, durante o período de vigência da Campanha, ocorrer algum facto que se encontre fora do controlo da Petrogal e que afete o bom funcionamento da Campanha, a Galp promotora reserva-se o direito de alterar, interromper ou cancelar a mesma, mediante informação no sítio www.casa.galp.pt.

7.2. O disposto no número anterior não afeta a atribuição da Oferta nos contratos celebrados ao abrigo da Campanha previamente a essa alteração, interrupção ou cancelamento, nos termos e condições aplicáveis no momento da contratação.

7.3. A Petrogal reserva-se o direito de excluir da Campanha os participantes que deliberadamente se registem com dados falsos, tentem viciar em algum momento as regras e o espírito da campanha ou realizem alguma tentativa de fraude eletrónica, bem como a proceder judicialmente contra os mesmos.

8. GARANTIAS DE CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A política de tratamento de dados pessoais encontra-se disponível na Política de Privacidade e Cookies, que poderá ser consultada aqui: <https://casa.galp.pt/ajuda/documentos-e-notas-legais/politica-de-protecao-de-dados-pessoais-e-privacidade-casa-galp>

9. PUBLICITAÇÃO DA CAMPANHA

O presente Regulamento e demais informações sobre a campanha encontram-se disponíveis em casa.galp.pt